



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de realizar campanha institucional em alusão ao Maio Laranja, mês nacional de conscientização e mobilização social para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Para a audiência, propõe-se a presença, entre outros, dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Educação (MEC) – com atuação nas políticas educacionais de prevenção à violência e proteção de crianças e adolescentes no ambiente escolar;
- Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) – com atuação na coordenação de políticas nacionais de proteção integral de crianças e adolescentes;
- Representante do Ministério da Saúde – com atuação na vigilância e notificação de violências por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);
- Dra. Polyanna Silvares – Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Coordenadora dos Núcleos de Direitos Humanos e Assessora de Políticas Institucionais, com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no enfrentamento à violência sexual infantojuvenil.



- Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – com atuação na articulação do Sistema de Garantia de Direitos;
- Representante de organização da sociedade civil – com reconhecida atuação no enfrentamento da violência sexual infantojuvenil e na formação de profissionais da educação.

JUSTIFICAÇÃO

O Maio Laranja, instituído nacionalmente pela Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, representa a formalização, no calendário oficial brasileiro, de um mês dedicado à conscientização, à mobilização social e ao fortalecimento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes¹. Trata-se de uma agenda pública de elevada relevância nacional, que demanda atuação contínua e articulada do Estado e da sociedade.

Nesse contexto, destaca-se o papel estratégico do Ministério da Educação (MEC), em razão de sua ampla capilaridade institucional e de sua atuação direta junto às redes públicas e privadas de ensino em todo o território nacional. O ambiente escolar constitui espaço privilegiado para ações de caráter pedagógico, preventivo e formativo, voltadas à identificação precoce de situações de violência, ao fortalecimento da cultura de proteção e à orientação adequada de crianças, adolescentes, famílias e profissionais da educação.

O cenário atual impõe especial atenção à efetividade das políticas públicas educativas de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil. Dados oficiais do Disque 100 evidenciam a persistência de violações dessa natureza no país², ao passo que o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) constitui base essencial para monitoramento, notificação e vigilância de casos de violência interpessoal e autoprovocada notificados na rede de



saúde³, reforçando a necessidade de aprimoramento contínuo das estratégias de prevenção, acolhimento e encaminhamento das vítimas.

Nesse sentido, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa mostra-se instrumento adequado para promover o diálogo interinstitucional, acompanhar as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, em especial no campo educacional, e subsidiar o fortalecimento de políticas públicas de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes. A iniciativa contribui, ainda, para reafirmar o compromisso do Parlamento com a proteção integral da infância e da adolescência, em consonância com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

¹ **BRASIL.** Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022. Institui o Maio Laranja como mês de conscientização sobre o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14432.htm.

² **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC.** Disque 100 – Dados sobre violações de direitos humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondhc/disque-100>.

³ **Ministério da Saúde.** Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sinan>.

Sala da Comissão, de .

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5647769492>